



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contrato de prestação de serviço de servidor temporário que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – ALTAPREV e LAURA JESUS RODRIGUES COSTA.

CONTRATO n.º. 003/2021

Pelo presente contrato administrativo de prestação de serviço temporário, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – ALTAPREV** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 01.966.769/0001-21, situado na rua 7 de Setembro, 2829, Esplanada do Xingu, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. **GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o n.º. 5868429 expedido pelo órgão PC/PA e inscrito no CPF sob o n.º. 007.314.812-16, residente e domiciliado nesta comarca de Altamira, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **LAURA JESUS RODRIGUES COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG sob n.º. 8104708 expedida pelo órgão PC/PA e inscrita no CPF sob o n.º.050.922.242-07, residente e domiciliada à Rua Joaquim Avelino, n.º 584, bairro Brasília, no município de Altamira, Estado do Pará, na qualidade de **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

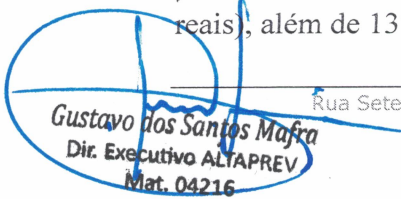
1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Servidor Temporário para atender excepcionalmente Interesse Público, para a prestação de serviços na função de **Recepcionista** a serem prestados nesta autarquia municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, obrigando-se a contratada a cumpri-la com pontualidade e presteza, ficando a disposição da contratante para suprir eventuais necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

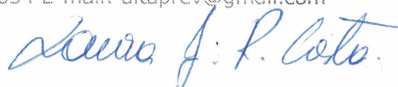
2.1 Este instrumento terá vigência de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado pela conveniência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1 A contratada receberá mensalmente o valor estipulado de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), além de 13º salário que será pago no final da prestação dos serviços.


Gustavo dos Santos Mafra
Dir. Executivo ALTAPREV
Mat. 04216

Rua Sete de Setembro, nº 2829, Bairro Explanada do Xingu, CEP: 68.372-855, Altamira/PA.
Telefone: (93) 3515-3034 E-mail: altaprev@gmail.com


Laura J. P. Costa



- 3.2 O pagamento mensal será efetuado até o último dia útil de cada mês.
3.3 Em seu valor bruto será descontado o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

4.1 A contratada, vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS para a qual contribuirá obrigatoriamente, conforme o disposto no §13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, no período da vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 O presente contrato administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer momento ainda que sem motivos relevantes, desde haja o aviso por escrito no prazo de 30 dias, não sendo devida qualquer tipo de indenização, seja financeira ou não.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Este instrumento contratual rege-se por disposições de direito público e tem como permissivo legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 combinado com a Lei Municipal nº. 1.373, de 02 de maio de 1997.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas resultantes da obrigação passiva (pagamento) disposta no presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir discriminada:

09 122 0040 2.275 – *Manutenção das Atividades Administrativas do ALTAPREV*
3.3.90.36.00 – *Outros serv. de terceiros pessoa física.*

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSO

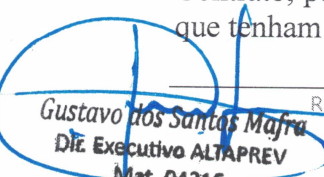
8.1 Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos ao ALTAPREV.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

9.1 Este contrato administrativo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, e encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA, para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.


Gustavo dos Santos Majra
Dir. Executivo ALTAPREV
Mat. 04216





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA
CNPJ nº 01.966.769/0001-21

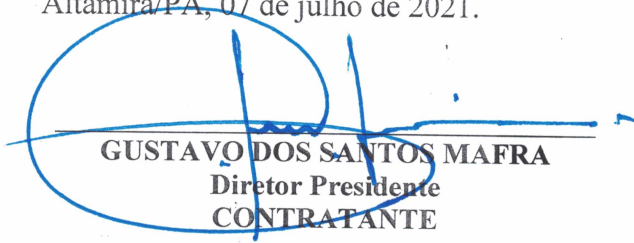


ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

10.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos seus efeitos legais.

Altamira/PA, 07 de julho de 2021.


GUSTAVO DOS SANTOS MAFRA
Diretor Presidente
CONTRATANTE


LAURA JESUS RODRIGUES COSTA
CPF nº 050.922.242-07
CONTRATADA

Testemunha:

NOME: _____

CPF: _____

Testemunha:

NOME: _____

CPF: _____